



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,  
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Nº 261 – SETEMBRO/2020  
Resoluções 01-02/2020 -  
(CD/CONSUN)**

**3 de setembro de 2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



**Resolução N° 01/2020 – CD/CONSUN**

**CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO/CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Aprova o Relatório de Gestão da Universidade Federal do Piauí, referente ao exercício 2019.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na condição de Presidente do Conselho Diretor da FUFPI e do Conselho Universitário da UFPI, no uso de suas atribuições, ad referendum desses Conselhos, e considerando:

**- o Processo N° 23111.035407/2020-09;**

**RESOLVE:**

Aprovar o **Relatório de Gestão da Universidade Federal do Piauí**, referente ao exercício 2019, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 31 de agosto de 2020.

**JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LOPES**

**Reitor**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA  
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550



### **Resolução N° 02/2020 – CD/CONSUN**

#### **CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO/CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**Aprova o Orçamento Sintético e Estabelece o Orçamento Analítico da Fundação Universidade Federal do Piauí, para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na condição de Presidente do Conselho Diretor da FUFPI e do Conselho Universitário da UFPI, no uso de suas atribuições, ad referendum desses Conselhos, e considerando:

**- o Processo N° 23111.0035566/2020-81;**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica aprovado o Orçamento da Fundação Universidade Federal do Piauí, para o exercício de 2020, estimando-se a RECEITA e fixando-se a DESPESA em R\$ 821.980.206,00 (oitocentos e vinte e um milhões, novecentos e oitenta mil e duzentos e seis reais).

**Art. 2°** A realização da Receita e a execução da Despesa atenderão ao discriminado nos quadros I e II.

**Art. 3°** A distribuição de crédito às Unidades far-se-á segundo Projetos e Atividades, dentro da Programação estabelecida pelo Orçamento Analítico.

**Art. 4°** Mediante justificativa, poderá ser alterada, no decorrer da execução orçamentária, a Programação estabelecida e/ou valor das Atividades e Projetos, com a utilização de créditos alocados a outros Projetos e Atividades.

**Art. 5°** Acompanham a presente Resolução as seguintes peças:

**I** – Demonstrativo de Receita e Despesa;

**II** – Demonstrativo de Alocação de Recursos por Origem e Objetivos;

**III** – Esquema de Classificação:

a) Classificação Funcional;

- b) Classificação de Projeto/Atividade por Função e Sub-Função;
- c) Classificação das Unidades Gestoras Responsáveis;
- d) Classificação dos Programas de Trabalho Resumidos;
- e) Classificação de Despesas por Objeto-Interpretação.

**IV – Totalizadores e Demonstrativos:**

- a) Quadro Síntese por Função, Sub-Função, Programas, Fontes e Grupos de Despesa;
- b) Quadro de Despesa por Função, por Projeto/Atividade, por Categoria Econômica e por Objeto de Gasto;
- c) Demonstrativo dos Programas segundo as Unidades Gestoras Responsáveis.

**V – Anexo.**

**Art. 6º** O Conselho Diretor da Fundação autoriza a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento a promover alterações na programação estabelecida pelo orçamento interno dentro de um mesmo projeto/atividade e grupo de despesa, visando atender as necessidades de execução orçamentária.

**Parágrafo único.** A autorização está baseada na Lei Orçamentária Anual que é aprovada a nível de grupo de despesa.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Teresina, 01 de setembro de 2020.**

  
**JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES**  
**Reitor**